

Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia Gestão Compromisso e Transparência

### TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA E CEDALTI – Centro de Diagnóstico da Audição, de Linguagem e Terapias Integradas LTDA.

CONVENIADA: Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário do Estado de Rondônia – SINJUR, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 34.482.307/0001-98 situado na Rua Venezuela, 1082, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho-RO, neste ato representado por sua Presidente Gislaine Magalhães Caldeira, portadora do RG 376.143 SSP/RO e inscrita no CPF 408.713.392-34, simplesmente denominado de CONVENIADA.

CONVENENTE: CEDALTI, Centro de Diagnóstico da Audição, Linguagem e Terapias Integradas LTDA, nome fantasia CEDALTI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 39.625.020/0001-93, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 1257, Bairro Olaria, nesta cidade de Porto Velho - RO, neste ato representada por seu sócio proprietário, Izabele Oliveira Lima de Souza Santos, portadora do RG 789714 SESDEC/RO e inscrita no CPF nº 886.427.122-87, simplesmente denominado de CONVENENTE.

As partes acima qualificadas decidem firmar o presente convênio, que se processa em caráter não oneroso e colaborativo que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As partes firmam este CONVÊNIO com o objetivo de conjugar esforços, visando benefícios aos filiados da conveniada e seus dependentes legais, bem como aos funcionários, por meio da concessão de descontos aqui previstos.

Rua Venezuela , 1082 – Nova Porto Velho – CEP 76820-100 Telefones: (69) 3217-9254 / 3217-9251 / 3217-9252 Site: www.sinjur.org.br / e-mail: contato@sinjur.org.br

8



Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia Gestão Compromisso e Transparência

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DESCONTOS

A convenente compromete-se a conceder aos beneficiários o desconto de 20% (vinte por cento) nos exames de avaliação auditiva (Audiometria tonal, audiometria vocal/logoaudiometria, audiometria com reforço visual, audiometria tonal com condicionamento lúdico, audiometria em campo livre, audiometria comportamental/instrumental, imitanciometria, emissões otoacústicas evocadas transientes, emissões otoacústicas evocadas por produto de distorção, teste da orelhinha, BERA/PEATE-A automático, BERA/PEATE-CLICK, BERA/FE via aérea e via óssea e BERA/PEATE – EE Estado Estável).

Parágrafo primeiro: Os descontos acima descritos serão concedidos mediante a comprovação pelo beneficiário do vínculo com a conveniada, sempre que solicitado pela convenente.

Paragrafo segundo: As condições (prazo e forma) de pagamento serão acordadas diretamente entre a Convenente e os BENEFICIÁRIOS deste convênio, sendo que eventuais cobranças, judiciais ou extrajudiciais, serão efetuadas, única e exclusivamente, em face dos BENEFICIÁRIOS que contratarem serviços junto à Convenente, não recaindo sobre a conveniada qualquer responsabilidade, direta ou indireta; subsidiária ou solidária.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do estabelecimento parceiro: a) comunicar internamente os preços do convênio, de forma a propiciar ciência a todos os funcionários. b) Conceder os benefícios do convênio mediante apresentação de documento de comprovação de BENEFICIÁRIO do SINJUR-RO. São obrigações do SINJUR-RO: a) divulgar para os beneficiários informações acerca do presente convênio. b) Disponibilizar e informar ao parceiro a forma de comprovação da condição de beneficiários.

2





Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia Gestão Compromisso e Transparência

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

As partes se obrigam a guardar segredo sobre as informações confidenciais adquiridas por força deste Contrato, durante e após seu período de vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São consideradas informações confidenciais todos os documentos e informações privativas relativas às atividades das partes, tais como, lista de empregados ou associados, dados cadastrais, custos, produtos, serviços, "know-how", técnicas de produção e estratégias de atuação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará por tempo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência e sem ônus para as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Velho, e, até mesmo, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

\$.

3



#### ciario do Estado de Rondônia Sindicato dos Trabalhadores Gestão Compromisso e Transparência

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Porto Velho – RO – 03 de dezento de 2021.

139.625.020 / 000 DA AUDIÇÃO,

TO DE DIAGNOSTICO DA AUDIÇÃO,

TERAPIAS INTEGRADAS LTDA

TERAPIAS INTEGRADAS LIDA

TERAPIAS INTEGRADAS LIDA

TERAPIAS INTEGRADAS LIDA

TERAPIAS INTEGRADAS LIDA

TO DE DIAGNOSTICO DE DIAGN EDALTI - CENTRU DE DIAGNOSTICO DA AUDIÇAC LINGUAGEM E TERAPIAS INTEGRADAS LTDA LINGUAGEM E TERAPIAS INTEGRADAS LITUA

Rua Benjamin Constant ne 1257 - Bairro: Olaria

Porto Velho . RO

Gep. 76.801-252

Cedalti - Centro de Diagnóstico da Audição, de linguagem e Terapias Integradas

SINJUR - SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA